

## RESOLUÇÃO N.TC-65/1970

~~Dispõe sobre gratificações de função e dá  
outras providências.~~

Revogada pela Resolução N. TC-04/1978 – DOE de 19.07.78

~~O TRIBUNAL DE CONTAS, de acordo com o art. 34, V da lei n.º 4380, de  
21 de outubro de 1969 e art. 6º da lei n.º 4417 de 21 de janeiro de 1970.~~

### RESOLVE:

~~Art. 1º – Atendida a estrutura administrativa definida na Resolução n.º TC.  
03-02-70/52, fica criada a seguinte tabela de função gratificada:~~

~~I – na PRESIDENCIA:~~

- |                                                                                                                                                                                              |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <del>1 – Chefe de Gabinete da Presidência (<u>Função gratificada extinta<br/>pela Resolução N. TC 03/1973 – DOE de 23.04.73</u>)</del>                                                       | <del>FG – 3</del> |
| <del>1 – Secretária de Gabinete da Presidência (<u>Função gratificada<br/>transformada pela Resolução N. TC. 03/1973 – DOE de 23.04.73</u>)</del>                                            | <del>FG – 3</del> |
| <del>1 – Secretaria Gabinete da Presidência (<u>Nível da função gratificada<br/>elevado pela Resolução N. TC 04/1976 – DOE de 02.04.76</u>)</del>                                            | <del>FG – 5</del> |
| <del>1 – Chefe do Setor de Supervisão e Controle (<u>Função gratificada<br/>criada pela Resolução N. TC 01/1976 – DOE de 05.03.76</u>)</del>                                                 | <del>FG – 3</del> |
| <del>1 – Chefe da Secretaria do Plenário (<u>Função gratificada<br/>desvinculada da Secretaria Geral e vinculada a Presidência pela<br/>Resolução N. TC 03/1973 – DOE de 23.04.73</u>)</del> | <del>FG – 3</del> |
| <del>1 – Chefe da Secretaria do Plenário (<u>Nível da função gratificada<br/>elevado pela Resolução N. TC 03/1975 – DOE de 11.06.75</u>)</del>                                               | <del>FG – 5</del> |
| <del>1 – Sub-Chefe da Secretaria do Plenário (<u>Função gratificada criada<br/>pela Resolução N. TC 03/1973 – DOE de 23.04.73</u>)</del>                                                     | <del>FG – 2</del> |
| <del>1 – Oficial de Gabinete (<u>Função gratificada criada pela Resolução N.<br/>TC 03/1973 – DOE de 23.04.73</u>)</del>                                                                     | <del>FG – 2</del> |

---

|                                                                                                                                                                                                                                               |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 2 – Chefe da Comissão Técnica ( <a href="#">Função gratificada criada pela Resolução N. TC 04/1973 – DOE de 23.04.73</a> )                                                                                                                    | FG—5 |
| 1 – Secretário da Comissão Técnica ( <a href="#">Função gratificada criada pela Resolução N. TC 04/1973 – DOE de 23.04.73</a> )                                                                                                               | FG—3 |
| 1 – Encarregado do Gabinete Dentário ( <a href="#">Função gratificada criada pela Resolução N. TC 13/1976 – DOE de 18.01.77</a> )                                                                                                             | FG—5 |
| 1 – Secretária do Gabinete dos Conselheiros ( <a href="#">Função gratificada desvinculada da Secretaria Geral e vinculada ao Gabinete da Presidência pela Resolução N. TC 01/1978 – DOE de 20.01.78</a> )                                     | FG—5 |
| 3 Oficial Gabinete do Conselheiro ( <a href="#">Funções gratificadas desvinculadas da Secretaria Geral e vinculada ao Gabinete da Presidência pela Resolução N. TC 01/1978 – DOE de 20.01.78</a> )                                            | FG—2 |
| II – <u>no CORPO ESPECIAL</u> :                                                                                                                                                                                                               |      |
| 1 – Coordenador do Corpo Especial                                                                                                                                                                                                             | FG—3 |
| 1 – Chefe de Secretaria do Corpo Especial                                                                                                                                                                                                     | FG—3 |
| 1 – Chefe do Setor de Controle de Responsabilidade ( <a href="#">Setor e função gratificada criados pela Resolução N. TC 16/1972 – DOE de 20.11.72</a> )                                                                                      | FG—2 |
| III – <u>na DIRETORIA GERAL</u> :                                                                                                                                                                                                             |      |
| 1 – Coordenador de Assessoria Técnica ( <a href="#">Função gratificada criada pela Resolução N. TC 80/1971 – DOE de 22.10.71</a> e <a href="#">extinta pela Resolução N. TC 03/1973 – DOE de 23.04.73</a> )                                   | FG—2 |
| a) – <u>na SECRETARIA GERAL</u>                                                                                                                                                                                                               |      |
| 1 – Chefe do Setor de Divulgação ( <a href="#">Função gratificada extinta pela Resolução N. TC 80/1971 – DOE de 22.10.71</a> )                                                                                                                | FG—1 |
| 1 – Chefe do Setor de Informações Técnicas                                                                                                                                                                                                    | FG—2 |
| 1 – Chefe do Setor de Informações Técnicas ( <a href="#">Nível da função gratificada elevado pela Resolução N. TC 06/1972 – DOE de 20.06.72</a> e <a href="#">Função gratificada extinta pela Resolução N. TC 04/1973 – DOE de 23.04.73</a> ) | FG—5 |
| 1 – Chefe da Secretaria do Plenário                                                                                                                                                                                                           | FG—3 |
| 1 – Chefe da Secretaria do Plenário ( <a href="#">Nível da função gratificada</a> )                                                                                                                                                           | FG—5 |

elevado pela Resolução N. TC 03/1975 — DOE de 11.06.75)

1— Chefe de Gabinete dos Conselheiros (Função gratificada extinta pela Resolução N. TC 03/1973 — DOE de 23.04.73) FG—1

1— Secretária de Gabinete dos Conselheiros (Função gratificada transformada pela Resolução N. TC. 03/1973 — DOE de 23.04.73) FG—3

1— Secretária de Gabinete dos Conselheiros (Nível da função gratificada elevado pela Resolução N. TC 04/1976 — DOE de 02.04.76) FG—5

1— Chefe de Gabinete do Conselheiro Semanário (Função gratificada extinta pela Resolução N. TC 80/1971 — DOE de 22.10.71) FG—1

1— Chefe de Expediente do Plenário FG—1

1— Chefe de Expediente do Plenário (Nível da função gratificada elevado pela Resolução N. TC-15/1972 — DOE de 20.11.72) FG—2

1— Encarregado da Biblioteca FG—1

1— Coordenador Ass. Técnico (Função extinta pela Resolução N. TC-05/1976 — DOE de 06.05.76) FG—2

1— Chefe do Setor de Alterações Orçamentárias (Função transformada pela Resolução N. TC-05/1976 — DOE de 06.05.76) FG—2

1— Chefe do Setor de Controle e Informações (Setor e função gratificada criados pela Resolução N. TC 15/1972 — DOE de 20.11.72) FG—2

1— Oficial de Gabinete de Conselheiro (Função gratificada criada pela Resolução N. TC 03/1973 — DOE de 23.04.73; desvinculada da Secretaria Geral e vinculada ao Gabinete da Presidência pela Resolução N. TC 01/1978 — DOE de 20.01.78) FG—2

2— Oficial de Gabinete de Conselheiro (Função gratificada criada pela Resolução N. TC. 04/1976 — DOE de 02.04.76; desvinculada da Secretaria Geral e vinculada ao Gabinete da Presidência pela Resolução N. TC 01/1978 — DOE de 20.01.78)

b) — na DIRETORIA DO EXPEDIENTE E PESSOAL :

|                                                                                                                                                                  |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1— Chefe do Setor de Expediente                                                                                                                                  | FG—3 |
| 1— Chefe do Setor de Pessoal                                                                                                                                     | FG—3 |
| 1— Chefe do Setor de Comunicações                                                                                                                                | FG—3 |
| 1— Chefe de Zeladoria                                                                                                                                            | FG—1 |
| 1— Chefe do Setor de Transportes <a href="#"><u>(Função gratificada extinta pela Resolução N. TC 80/1971 — DOE de 22.10.71)</u></a>                              | FG—1 |
| 1— Chefe do Setor de Transportes <a href="#"><u>(Função gratificada restabelecida pela Resolução N. TC 06/1974 — DOE de 11.09.74)</u></a>                        |      |
| 1— Chefe do Cadastro do Pessoal                                                                                                                                  | FG—1 |
| 1— Chefe do Serviço de Informações do Pessoal                                                                                                                    | FG—1 |
| 1— Chefe do Serviço de Mecanização <a href="#"><u>(Função gratificada criada pela Resolução N. TC 13/1972 — DOE de 11.08.72)</u></a>                             | FG—2 |
| 1— Chefe do Serviço de Controle e Expedição da Correspondência <a href="#"><u>(Função gratificada criada pela Resolução N. TC 02/1975 — DOE de 30.05.75)</u></a> | FG—1 |

c) — na DIRETORIA DE CONTRATOS E CONCESSÕES :

|                                                                                                                                                |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1— Chefe do Setor de Licitações                                                                                                                | FG—3 |
| 1— Chefe do Setor de Créditos e Dívidas Relacionadas                                                                                           | FG—3 |
| 1— Chefe do Setor de Contratos e Concessões <a href="#"><u>(Função gratificada extinta pela Resolução N. TC 80/1971 — DOE de 22.10.71)</u></a> | FG—3 |
| 1— Chefe do Serviço de Controle e Fiscalização                                                                                                 | FG—1 |
| 1— Chefe de Serviço de Controle de Informações <a href="#"><u>(Função gratificada criada pela Resolução N. TC 06/75 — DOE de 22.12.75)</u></a> | FG—2 |
| 1— Chefe do Setor de Concessões <a href="#"><u>(Função gratificada criada pela Resolução N. TC 80/1971 — DOE de 22.10.71)</u></a>              | FG—3 |
| 1— Chefe do Setor de Contratos <a href="#"><u>(Função gratificada criada pela Resolução N. TC 80/1971 — DOE de 22.10.71)</u></a>               | FG—3 |

d) — na DIRETORIA DE FINANÇAS :

|                                                                                        |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 1— Chefe do Setor de Contabilidade                                                     | FG—2 |
| 1— Chefe do Setor de Contabilidade <a href="#"><u>(Nível da função gratificada</u></a> | FG—3 |

elevado pela Resolução N. TC 80/1971 — DOE de 22.10.71)

1— Chefe do Setor de Pagadoria FG—2

1— Chefe do Setor de Pagadoria (Nível da função gratificada FG—3

elevado pela Resolução N. TC 10/1972 — DOE de 02.08.72)

1— Chefe do Setor de Materiais e Patrimônio (Função gratificada FG—3

criada pela Resolução N. TC 05/1973 — DOE de 27.07.73)

e) na DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA :

1— Diretor (Função gratificada extinta pela Resolução N. TC 14/1972 FG—5  
— DOE de 18.08.72)

1 Sub-Diretor (Função gratificada criada pela Resolução N. TC- FG—5  
14/1972 — DOE de 18.08.72)

1— Chefe de Secretaria FG—3

1 Chefe do Setor de Prestação de Contas (Função gratificada FG—3  
criada pela Resolução N. TC — 14/1972 — DOE de 18.08.72)

1— Encarregado do Protocolo e Arquivo FG—2

12— Coordenador de Grupo de Instrução FG—3

1— Prestador de Contas FG—3

1 Coordenador da Assessoria Técnica (Função gratificada extinta FG—3  
pela Resolução N. TC 80/1971 — DOE de 22.10.71)

1— Coordenador do 1º Grupo de Fiscalização e Instrução (Função FG—3  
gratificada criada pela Resolução N. TC 13/1976 — DOE de  
18.01.77) FG—3

1— Chefe do Setor de Exame de Contratos da Administração  
Descentralizada e Indireta (Função gratificada criada pela FG—3  
Resolução N. TC 02/1978 — DOE de 07.03.78)

f) na DIRETORIA REVISORA DE CONTAS :

1— Chefe do Setor de Adiantamentos FG—3

1— Chefe do Setor de Empenho Prévio FG—3

1— Chefe do Setor de Controle de Contas FG—3

1— Chefe do Setor de Balancetes FG—3

1— Chefe do Serviço de Controle e Fiscalização FG—1

~~1 — Chefe do Serviço de Controle e Fiscalização ([Nível da função gratificada elevado pela Resolução N. TC-04/1972 — DOE de 30.05.72](#))~~ ~~FG — 2~~  
~~FG — 1~~

~~1 — Delegado do Tesouro ([Função gratificada extinta pela Resolução N. TC 80/1971 — DOE de 22.10.71](#))~~

~~§ 1º — O número que se segue à expressão FG corresponde às unidades de padrão representativas do estipêndio equivalente à respectiva função gratificada.~~

~~§ 2º — Cada unidade de padrão corresponde a 1/10 (um décimo) do estipêndio máximo permitido em lei para gratificação de função.~~

~~Art. 2º — As funções gratificadas cujo estipêndio corresponder a quantia igual ou superior a três (3) unidades de padrão serão providas:~~

~~a) por pessoal de nível universitário ou médio profissional, quando pertinentes à instrução de papeis e documentos;~~

~~b) por pessoal de nível médio do 2º ciclo, profissional ou não, nos demais casos.~~

~~§ 1º — Quando a função gratificada, por sua natureza exigir conhecimentos especializados, somente poderá ser provida por pessoal com a habilitação correspondente.~~

~~§ 2º — Salvo a hipótese do parágrafo anterior, é permitido, no primeiro provimento, preencher as funções gratificadas, na hipótese da letra “b” deste artigo, caput, por pessoal que preencha os requisitos estabelecidos no art. 4º, § 2º, letra “a” da lei n.º 4417 de 21 de janeiro de 1970.~~

~~Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, para produzir efeitos a partir da data da sua expedição, revogadas as disposições em contrário.~~

~~TRIBUNAL DE CONTAS, em 10 de março de 1970.~~

~~NELSON DE ABREU — Presidente~~

~~LEOPOLDO OLAVO ERIG — Relator~~



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

---

~~NILTON JOSÉ CHEREM~~

~~VICENTE JOÃO SCHNEIDER~~

~~RAUL SCHAEFER — Auditor Convocado~~

~~CARLOS BASTOS GOMES — Auditor Convocado~~

~~Fui presente: WILSON ABRAHAM — Procurador Geral da Fazenda  
Pública, junto ao Tribunal de Contas.~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOE de 15.6.1970~~